



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Lei nº 1025/85., de 21 de novembro de 1985.

"Dispõe sobre doação de imóvel urbano à
CAESGO."

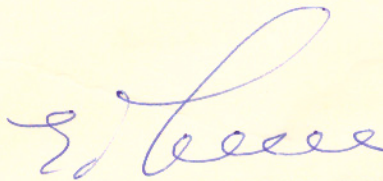
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia Agrícola do Estado de Goiás CAESGO, área urbana de 5.787,75 m², situada no Bairro Santa Helena, destinada à construção da sua sede.

Art. 2º - Do instrumento de doação de que trata esta Lei deverão constar cláusulas de inalienabilidade e de reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, na hipótese de a edificação não se concretizar no prazo de 2 (dois) anos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de novembro de hum mil noventa e oitenta e cinco - 1985


EUVALDO TOMAZ DE SOUZA
= Prefeito Municipal =


ANTONIO ALVES DE CASTRO
=Sec. de Administração=